



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 27/02/2020

SEÇÃO 1

ATO/COTEPE/PMPF (CONFAZ/SEF/M.ECONOMIA)

- Nº 7, de 26 de fevereiro de 2020 - Preço médio ponderado ao consumidor final de combustíveis, a partir de 01/03/2020.

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 13, de 17 de fevereiro de 2020/DRFBCuiabá/SR1RF – REIDI: Arcezzil Geração de Energia Elétrica Ltda.
- Nº 14, de 18 de fevereiro de 2020/DRFBCuiabá/SR1RF – Cancela REIDI: Inpasa Agroindustrial S/A.
- Nº 15, de 18 de fevereiro de 2020/DRFBCuiabá/SR1RF – REIDI: Suspiro Energia Ltda.
- Nº 22, de 26 de fevereiro de 2020/DRFBSorocaba/SR8RF – REIDI: Central Solar Pereira Barreto II S/A.

PORTARIA (GM/MJSP)

- Nº 91, de 26 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no estado do Pará.

DESPACHO (GM/MME)

- De 26 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48300.002149/2018-11: Shell Brasil Petróleo Ltda.

PORTARIAS (SPDE/MME)

- Nº 71, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.000901/2020-49: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A.
- Nº 72, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.006389/2019-19: Enel Green Power São Gonçalo 19 S/A.
- Nº 73, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.006386/2019-77: Enel Green Power São Gonçalo 14 S/A.
- Nº 74, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.006388/2019-66: Enel Green Power São Gonçalo 18 S/A.
- Nº 75, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.006390/2019-35: Enel Green Power São Gonçalo 17 S/A.
- Nº 76, de 21 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48500.006387/2019-11: Enel Green Power São Gonçalo 15 S/A.

SEÇÃO 2

PORTARIA (GM/MME)

- Nº 61, de 26 de fevereiro de 2020 – Designações/Comitê/Res. CNPE 27/2019: Lucas Mota de Lima, Carlos Agenor Onofre Cabral e outros.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/PMPF Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ; CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100092/2020-28, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de março de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:



PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	**4,9770	**4,9770	**4,5679	**4,5426	**6,6653	**6,6653	-	*4,0174	-	-	-	-
2	AL	**4,7836	**4,8718	**3,9370	**3,8380	-	4,9192	*2,9203	*3,6726	**3,6044	-	-	-
3	AM	**4,7771	**4,7771	**3,9408	*3,8161	-	**5,9201	-	*3,5343	*2,2917	*1,4737	-	-
4	AP	**3,8620	**3,8620	**4,4630	**4,1320	**6,1831	**6,1831	-	**3,8750	-	-	-	-
5	BA	4,5900	5,2000	3,8000	3,7000	4,7800	**4,7800	-	3,5000	2,4400	-	-	-
6	CE	4,6600	4,6600	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
7	DF	*4,5480	*6,4490	**3,9700	**3,8480	**5,4685	**5,4685	-	*3,5600	*3,7990	-	-	-
8	ES	**4,6160	*6,3621	**3,8737	**3,6576	4,9360	4,9360	-	*3,8199	-	-	-	-
9	GO	**4,6338	*5,7224	**3,7659	**3,6707	*5,5800	*5,5800	-	**3,2231	-	-	-	-
10	MA	**4,3570	5,7000	**3,7600	**3,6520	-	**5,5254	-	**3,7130	-	-	-	-
11	MG	**4,8718	*6,4811	**3,9138	**3,8220	**5,3796	*6,6534	5,1698	*3,3579	3,3995	-	-	-
12	MS	4,4997	6,5243	3,9492	3,8922	5,6861	5,6861	3,1827	3,6786	3,1770	-	-	-
13	MT	**4,7763	*6,7477	**4,1334	**4,0507	*7,5141	*7,5141	**4,6096	3,1563	**2,6990	2,4700	-	-
14	PA	4,5680	4,5680	4,0170	4,0880	5,7862	5,7862	-	3,7350	-	-	-	-
15	PB	**4,4107	**8,3841	**3,7810	**3,7115	-	*5,7233	*2,9775	*3,2126	**3,7094	-	*3,6100	*3,6100
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI	4,7638	4,8104	3,9042	3,8443	4,8461	4,8461	4,1550	3,5692	-	-	-	-
18	PR	4,3100	6,1900	**3,4500	**3,3800	5,0900	5,0900	-	*3,2000	-	-	-	-
19	RJ	5,0250	**5,6773	**3,8470	**3,7170	-	**4,8423	2,4456	*4,2740	*3,1660	-	-	-
20	RN	**4,7090	7,3900	**3,9670	*3,8340	*5,3990	*5,3990	-	**3,7160	**3,5550	-	1,6900	1,6900
21	RO	*4,6390	*4,6390	**3,9870	**3,9350	-	**6,3060	-	*3,8660	-	-	2,9656	-
22	RR	**4,2400	**4,3050	**3,9200	**3,9070	**6,4550	**6,6370	**3,7690	*3,8750	-	-	-	-
23	RS	**4,7088	**7,0503	**3,6261	**3,5549	*5,6837	**5,6837	-	*4,4211	**3,5925	-	-	-
24	SC	4,3800	6,1900	3,6600	3,5400	5,5500	5,5500	-	3,8000	3,0200	-	-	-
25	SE	**4,5980	**4,6260	**3,7420	**3,6930	**4,5376	**4,5376	*3,4050	*3,5649	**3,3284	-	-	-
26	SP	**4,3820	**4,3820	**3,7500	**3,6160	**5,2823	**5,5046	-	*3,0620	-	-	-	-
27	TO	4,6600	7,3600	3,6500	3,5900	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) *valores alterados de PMPF; e

b) **valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13987.720175/2019-41, declara:

Art. 1º Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019, nos exatos termos da Portaria SPE nº 260, de 03 de Setembro de 2019, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: ARCEZZIL GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA

CNPJ: 06.326.654/0001-96

PROJETO: Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Mutum I.

SETOR FAVORECIDO: Geração de Energia.

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: 01/07/2019 a 30/06/2021;

Art. 2º A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou co-habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Cancelamento de Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 588 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10183.722959/2019-71, declara:

Art. 1º Cancelar a Habilitação da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), habilitação essa concedida através do ADE nº 13, de 15 de março de 2019.

EMPRESA: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ: 29.316.596/0001-15

Nº CEI: 51.244.06992/76

PROJETO: UTE INPASA;

SETOR FAVORECIDO: Energia;

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: 01 de março de 2018 a 31 de julho de 2019;

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10183.723183/2019-14, declara:

Art. 1º Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019, nos exatos termos da Portaria SPE nº 53, de 28 de Fevereiro de 2019, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: SUSPIRO ENERGIA LTDA

CNPJ: 26.257.692/0001-41

PROJETO: CGH Suspiro.

SETOR FAVORECIDO: Geração de Energia.

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: 01/07/2018 a 31/12/2019;

Art. 2º A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei

nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou co-habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para
o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 436, de 12 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria SRRF08 nº 85, de 10 fevereiro de 2020 e Portaria DRF/SOR nº 72, de 25 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 10820.721478/2019-95, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI a pessoa jurídica: CENTRAL SOLAR PEREIRA BARRETO II S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 31.469.895/0001-31.

Art. 2º Informações do projeto de enquadramento no REIDI:

Denominação do projeto: UFV Pereira Barreto II (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.785, de 23 de abril de 2019).

Descrição do Projeto: Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Oito unidades geradoras de 5.256 kW, totalizando 42.048 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito, a ser compartilhado entre as UFVs Pereira Barreto I, II, III, IV e V, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de nove quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao setor de 138 kV da subestação Três Irmãos 440/138 kV, sob responsabilidade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

Portaria de Aprovação do Projeto: Portaria MME/SPE nº 221, de 07/08/2019, publicada no DOU de 12/08/2019.

Setor de infraestrutura favorecido: Energia.

Período de Execução: de 12/07/2020 a 01/01/2022.

Localidade do Projeto: Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 3º No período de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA



Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.035, de 22 de março de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no estado do Pará, pelo período de 25 de março a 23 de junho de 2013, prorrogado até 4 de março de 2020, pelas Portarias nº 2.516, de 8 de julho de 2013, nº 370, de 13 de fevereiro de 2014, nº 1.406, de 25 de agosto de 2014, nº 123, de 5 de março de 2015, nº 1.339, de 17 de agosto de 2015, nº 260, de 11 de fevereiro de 2016, nº 263, de 22 de março de 2017, nº 98, de 14 de fevereiro de 2018, nº 135, de 10 de setembro de 2018, e nº 265, de 23 de março de 2019, todas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o contido no Processo nº 08084.001115/2020-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no estado do Pará, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem os trabalhos de desmontagem das estruturas dos canteiros de obras, a recuperação de áreas degradadas, os serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia, em caráter episódico e planejado, por trezentos e sessenta dias, a contar de 5 de março de 2020 a 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.



Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48300.002149/2018-11. Interessada: Shell Brasil Petróleo Ltda. Assunto: Autorização para a Cessão Parcial de Direitos no âmbito do Contrato de Partilha de Produção nº 48610.012965/2017-40 - Bloco Sul de Gato do Mato, Segunda Rodada de Partilha. Despacho: Nos termos do Parecer nº 60/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 276/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 278/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, autorizo a Cessão de trinta por cento de Participação da Shell Brasil Petróleo Ltda., no Contrato de Partilha de Produção nº 48610.012965/2017-40 (Sul de Gato do Mato - P2), para a Ecopetrol Óleo e Gás do Brasil Ltda., condicionada à substituição da Garantia Financeira do Programa Exploratório Mínimo previamente à assinatura do Termo Aditivo.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR
Ministro
Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000901/2020-49. Interessada: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 (Parcial), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006389/2019-19. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.301/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 19, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037586-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.378, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006386/2019-77. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 14 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.620/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 14, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037581-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.365, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006388/2019-66. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 18 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.294/0001-31. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 18, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037585-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.368, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006390/2019-35. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 17 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.229/0001-97. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 17, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037584-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.367, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006387/2019-11. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 15 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.283/0001-51. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 15, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037582-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.366, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS





Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 27, de 12 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000214/2019-01, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes dos Órgãos e Entidade para compor o Comitê instituído pela Resolução CNPE nº 27, de 12 de dezembro de 2019:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Lucas Mota de Lima, que o Coordenará
- b) Carlos Agenor Onofre Cabral, suplente

II - Casa Civil da Presidência da República:

- a) Gustavo Henrique Ferreira, titular
- b) Alexandre Gheventer, suplente

III - Ministério da Economia:

- a) Cláudio Evangelista de Carvalho, titular
- b) Gustavo Gonçalves Manfrim, suplente

IV - Ministério do Meio Ambiente:

- a) Jônatas Souza da Trindade, titular
- b) Regis Fontana Pinto, suplente

V - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

- a) José Fernando de Freitas, titular
- b) Alex Garcia de Almeida, suplente

VI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE:

- a) Thiago Luis dos Santos Pinto, titular
- b) Felipe Mundim, suplente

VII - Empresa de Pesquisa Energética - EPE:

- a) Marcos Frederico Farias de Souza, titular
- b) Regina Freitas Fernandes, suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 39

Brasília - DF, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA